

**LEI Nº 474 / 2020****DE, 31 DE JANEIRO DE 2020**

**CRIA A GRANDE ARENA DO CARNAVAL DO ARACATI 2020 E A ARENA DO CARNAVAL DE PRAIA DO ARACATI 2020. INSTITUI ÁREA DE RESTRIÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DO ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei cria as áreas onde acontecerão os eventos do Carnaval do Aracati 2020, bem como define-as como área de restrição comercial durante os festivais mominos.

**Art. 2º** Fica criada a Grande Arena do Carnaval do Aracati 2020, na sede do Município, com definições e perímetro total elencados no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Fica criada a Arena do Carnaval de Praia do Aracati, no calçadão da orla marítima da praia de Majorlândia, com definições específicas e perímetro total previstos no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Ficam instituídas as áreas de restrição comercial e de regulamentação e fiscalização especial e extraordinária durante o período do carnaval, especialmente para a comercialização, publicidade e promoção dos produtos exclusivos dos patrocinadores do Carnaval do Aracati 2020.

**§1º** Os patrocinadores do Carnaval do Aracati 2020 serão definidos através do devido processo legal originário da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Samara Monteiro Costa  
Chefe de Protocolo  
Matricula 1201240

1 de 4

13/07/2020

Av. Dragão do Mar, 230, Centro, Aracati-CE - Brasil CEP: 62800-000  
(+55 88) 3421-1050 | (+55 88) 3421-1945 | www.aracati.ce.gov.br @ @ prefeituradoaracatioficial



§2º A primeira área de restrição comercial e de regulamentação e fiscalização especial e extraordinária durante o período do carnaval corresponde a circunscrição da Grande Arena do Carnaval do Aracati 2020 criada no artigo 2º desta Lei.

§3º A segunda área de restrição comercial e de regulamentação e fiscalização especial e extraordinária durante o período do carnaval corresponde a circunscrição da Arena do Carnaval de Praia do Aracati criado no artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** A regulamentação desta Lei se dará mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2020.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

**ANEXO I**  
**LEI Nº 474/2020**



3 de 4



**ANEXO II**  
**LEI Nº 474/2020**



2